

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO (USCIN/SEDURBI)
NOTA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROCESSO Nº 131/2026/USCIN

I – OBJETO

Trata-se da análise das **Minutas de Termo de Cooperação Técnica, do Plano de Trabalho e da Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica**, bem como dos documentos que instruem a fase preparatória da contratação, objetivando a **execução de serviços/obras para reestruturação da Orla do Povoado Crasto, no Município de Santa Luzia do Itanhy/SE**, no âmbito do **Programa Acelera Sergipe**, promovido pelo Governo do Estado, com **valor global estimado de R\$ 7.632.085,70 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Nº do Processo Administrativo: 630/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Valor Global Estimado: R\$ 7.632.085,70 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).

II – LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei Federal nº 14.133/2021;

III – APRECIÇÃO

III.I – Documentos Recebidos

Foi recebido nesta USCIN, em 02 de julho de 2026, o processo referente a “Termo de Cooperação Técnica e de Edital de Concorrência Eletrônica” para o objeto em tela, contendo 452 páginas em sua totalidade (processo materializado e numerado via e-doc), encaminhado pela Superintendência de Licitações – SLI, através do E-DOC nº 630/2026.

O processo foi composto com os seguintes documentos:

- Comunicação Interna nº 1096/2026;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Matriz de Riscos;
- Projeto Básico;



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA**

Página:2 de 8

- Declaração de ciência de demolição de determinadas estruturas existentes municipais;
- Declaração de conformidade de uso e ocupação do solo;
- Declaração de manutenção de áreas urbanizadas;
- Declaração de responsabilidade pela remoção dos postes e fiações de rede de telefonia na faixa da orla;
- Declaração de alíquota de ISSQN;
- Declaração de responsabilidade técnica de projeto;
- Declaração de Quantitativos de serviços da planilha orçamentária;
- Declaração dos Custos Unitários da planilha orçamentária;
- Licença Ambiental de Instalação nº 61-2/2025 (ADEMA);
- Memorial descritivo do projeto 2025;
- Especificações Técnicas;
- Memorial descritivo e de cálculo – projetos complementares;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC;
- Declaração de Viabilidade de Abastecimento de Água;
- Declaração de Viabilidade de Energia Elétrica;
- Declaração de Viabilidade de Esgotamento Sanitário;
- Análise do Corpo de Bombeiros Militar;
- Projetos;
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Resumo do Orçamento do Empreendimento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demonstrativo do BDI;
- Planilha Orçamentária do Empreendimento;
- Planilha de Custos do Empreendimento;
- Curva ABC de serviços do empreendimento;
- Planilha de Equipamentos de Apoio à produção;
- Planilha da Equipe Dirigente;
- Planilha de Encargos Sociais Mensalista;
- Planilha da Manutenção do Canteiro;
- Relação de Serviços do empreendimento;
- Qualificação Técnica;
- Ficha Técnica;

- Despacho nº 4918/2026 – SEDURBI;
- Comunicação Interna nº 1130/2026;
- Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro e Previsão de Recursos Orçamentários;
- Declaração de Compatibilidade LOA 2026;
- Declaração sobre Aumento de Despesa e Autorização do Secretário;
- Despacho nº 5284/2026 – SEDURBI;
- Despacho nº 5293/2026 – SEDURBI;
- Diploma, termo de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, documento pessoal e comprovante de residência e cartão CNPJ do Senhor Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhy/SE;
- Comprovante de residência, documento pessoal, CNPJ da SEDURBI, publicação da nomeação no DOE e Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Secretário da SEDURBI;
- Minuta do Plano de Trabalho;
- Minuta do Termo de Cooperação Técnica;
- Despacho nº 5592/2026 – SEDURBI;
- Justificativa;
- Despacho nº 5593/2026 – SEDURBI;
- Publicação da Portaria nº 01/2026 no DOE;
- Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos;
- Minuta do Contrato;
- Despacho nº 5668/2026;
- Minuta do Termo de Autorização e Ratificação;
- Minuta de Ofício de Encaminhamento à PGE.

III.II – Dos Aspectos Materiais

Trata-se da análise do processo administrativo referente às **Minutas de Edital de Concorrência Eletrônica, de Termo de Cooperação Técnica e de Plano de Trabalho**, bem como dos demais documentos que instruem a fase preparatória da contratação, objetivando a formalização de parceria entre a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI** e o **Município de Santa Luzia do Itanhy/SE**, destinada à execução de **serviços/obras para reestruturação da Orla do Povoado Crasto**, no âmbito do **Programa Acelera Sergipe**, promovido pelo Governo do Estado.

A futura contratação possui **valor global estimado de R\$ 7.632.085,70 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, tendo por finalidade promover a

requalificação da infraestrutura urbana e turística da Orla do Povoado Crasto, mediante a execução dos serviços e obras previstos no Projeto Básico e demais documentos técnicos que compõem a instrução processual.

III-III – Da Economicidade do Processo

O princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal e observado pela Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração Pública o dever de buscar a solução mais vantajosa para o interesse público, mediante a utilização eficiente dos recursos públicos.

No caso em análise, verifica-se que a fase preparatória da contratação foi instruída com DFD, ETP, Mapa de Riscos, Projeto Básico, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, evidenciando o adequado planejamento da contratação e a estimativa do valor global de **R\$ 7.632.085,70 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Assim, sob a ótica do controle interno, verifica-se, em princípio, a observância ao princípio da economicidade, sem prejuízo da análise jurídica a ser realizada pela Procuradoria-Geral do Estado..

III-IV – Da Formalidade do Procedimento

A contratação pretendida observa a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual exige a adequada instrução processual, mediante a elaboração dos estudos técnicos, documentos de planejamento, estimativa de preços, projeto básico, minutas dos instrumentos convocatórios e demais peças indispensáveis à regular deflagração do certame.

No que se refere ao **Termo de Cooperação Técnica**, verifica-se que o instrumento destina-se à formalização da parceria entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI e o Município de Santa Luzia do Itanhy/SE, visando à conjugação de esforços para a execução do objeto, **sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25.720/2008 e demais normas aplicáveis.

Da análise dos autos, verifica-se que a instrução processual contempla os documentos essenciais à formalização da contratação, conforme demonstrado no checklist a seguir.

“Checklist” da análise formal dos procedimentos

Itens	Ato Administrativo	Fundamento	Atende(sim/não/obs.)
1	O procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 14.133/2021	Sim
2	Consta documento de formalização da demanda (DFD), que explica e justifica a necessidade para a realização da obra ou do serviço de engenharia?	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº368/2023	Sim
3	Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº368/2023	Sim
4	Consta justificativa e autorização, aquela devidamente assinada ou ratificada pelo Sr. Secretário de Estado?	Lei nº 14.133/2021	Sim. Consta justificativa da contratação e Termo de Autorização e Ratificação devidamente assinado pela autoridade competente.
5	Contempla matriz de alocação de riscos?	Lei nº 14.133/2021	Sim
6	O presente processo atende às exigências relativas a contratação de serviços e obras de engenharia?	Lei nº 14.133/2021	Sim
7	Consta Projeto Executivo, Projeto Básico ou Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente?	Lei nº 14.133/2021	Sim
8	Consta orçamento estimativo da contratação, elaborado mediante planilhas de custos, composições unitárias e demais documentos técnicos?	Lei 14.133/21	Sim
9	Consta a indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa, garantindo assim uma boa gestão?	Lei nº 14.133/2021 e Resolução CRAFI nº	Sim

		003/2025	
10	Consta autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI?	Resoluções CRAFI nº 003/2025 e nº 004/2025	Não se aplica. A contratação possui valor inferior a R\$ 10.000.000,00 e poderá ser custeada com recursos próprios, royalties e/ou operação de crédito, conforme documentação orçamentária constante dos autos.
11	Consta no edital previsão de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista bem como qualificação econômico-financeira?	Lei 14.133/21	Sim
12	Consta documentação de Regularidade Ambiental e Fundiária?	Lei 14.133/21	Sim. Consta Licença de Instalação nº 61-2/2025 expedida pela ADEMA, Declaração de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo, além das ART/RRT e demais documentos técnicos pertinentes.
13	Constam as respectivas ART e RRT dos projetos?	Lei 14.133/21	Sim. Consta ART referente aos projetos complementares e orçamento, bem como RRT dos projetos urbanístico, arquitetônico e paisagístico.
14	Consta o plano de trabalho referente ao Termo de Cooperação?	Decreto Estadual nº 25.720/2008	Sim. Consta minuta do Plano de Trabalho.
15	O termo de cooperação atende os requisitos previstos na lei?	Decreto Estadual nº 25.720/2008 e	Sim

		Lei nº 14.133/2021	
--	--	-----------------------	--

Da análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, esta Unidade Setorial de Controle Interno verificou, em linhas gerais, a **regularidade formal da instrução processual**. **Todavia, recomenda-se a observância da seguinte providência:**

I – Considerando as disposições das Resoluções CRAFI nº 003/2025 e nº 004/2025, recomenda-se que, previamente ao prosseguimento da contratação, **reste devidamente demonstrada nos autos a hipótese de dispensa de manifestação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI**, mediante a juntada de documentação que comprove o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista na regulamentação aplicável. **Não configurada a hipótese de dispensa, deverá ser juntada aos autos a competente autorização do CRAFI, quando legalmente exigível.**

Registre-se, por fim, que a presente análise limita-se aos documentos constantes dos autos até a presente data, podendo eventuais documentos posteriormente juntados ensejar nova apreciação, caso necessária.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Unidade Setorial de Controle Interno conclui que, **no âmbito de sua competência institucional e sob a perspectiva do controle interno preventivo**, a instrução processual encontra-se adequadamente constituída, não se verificando, nesta fase, óbices ao prosseguimento do procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, nem à formalização do **Termo de Cooperação Técnica**, desde que observada a recomendação consignada na **presente Nota Técnica**.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza **opinativa, preventiva e orientativa**, restringindo-se à análise da regularidade formal da instrução processual e dos aspectos inerentes ao controle interno, não abrangendo exame acerca da conveniência e oportunidade administrativas, da definição da solução técnica adotada, da elaboração dos projetos e especificações técnicas, da composição

dos custos, da compatibilidade dos preços, tampouco substituindo a análise jurídica de competência da Procuradoria-Geral do Estado, nem as atribuições das unidades técnicas responsáveis ou da autoridade competente para a prática dos atos administrativos.

Por fim, **encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado**, para emissão de parecer jurídico, nos termos da legislação aplicável.

Aracaju, 2 de julho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SNUZ-K1BD-DLMN-ESQJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Cleber Souza Santos ***82573*** UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - SEDURBI Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 02/07/2026 12:27:18 (Docflow)